

Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades?

Dominique Tilkin Gallois*

Problemas de terra continuam no foco central do noticiário desalentador que a mídia divulga a respeito dos índios no Brasil. Infelizmente, o público continua mal informado por notícias que apenas denunciam tensões, sem as remeter a uma história continuada de conflitos, cuja trajetória é não só muito bem documentada, como fundada nas próprias contradições da política indigenista brasileira.

O comentário que segue não se aterá à análise desses conflitos, nem à discussão dessas contradições, mas tratará de outras tensões, que surgem na intersecção entre o conceito jurídico de Terra Indígena e a compreensão antropológica da territorialidade concebida e praticada por diferentes grupos indígenas.⁽¹⁾ Territorialidade, como veremos, é uma abordagem que não só permite recuperar e valorizar a história da ocupação de uma terra por um grupo indígena, como também propicia uma melhor compreensão dos elementos culturais em jogo nas experiências de ocupação e gestão territorial indígenas. Como exercício, proponho distinguirmos entre os conceitos que sustentam as três formulações indicadas no título.

Parece, de fato, essencial evidenciar que o enfoque da mídia nos conflitos entre índios e ocupantes não-indígenas procura quase sempre caracterizar como provas de sua “aculturação” o engajamento dos índios em atividades antes monopolizadas pelos não-índios ou sua articulação à economia regional. Por exemplo, atividades de criação de gado, de garimpagem etc... são apresentadas como aspectos incongruentes com seus direitos territoriais. Temos aqui um problema na compreensão da dimensão cultural envolvida na territorialidade indígena: a imagem romântica de índios nomadizando por amplos territórios intocados domina ainda a visão da população brasileira acerca dos “usos, costumes e tradições” indígenas. Dos índios que não estiverem correspondendo a essa imagem, diz-se que perderam sua tradição. Índios estes que acabam por serem responsabilizados pelos conflitos que a mídia documenta, como se as causas das tensões brotassem do interior da condição de índio.

O CONTATO COLOCA UM GRUPO INDÍGENA DIANTE DE LÓGICAS ESPACIAIS DIFERENTES DA SUA E QUE PASSAM A SER EXPRESSAS TAMBÉM EM TERMOS TERRITORIAIS. ÀS DIVERSAS FORMAS DE REGULAMENTAR A QUESTÃO TERRITORIAL INDÍGENA PELOS ESTADOS NACIONAIS NÃO PODEM SER VISTAS APENAS DO ÂNGULO DO RECONHECIMENTO DO DIREITO À “TERRA”, MAS COMO TENTATIVA DE SOLUÇÃO DESSE CONFRONTO.

Tal desvirtuamento é grave, especialmente se consideramos que, apesar das diferenças entre o conceito jurídico de Terra Indígena, tal como está posto na Constituição, e a compreensão antropológica dos fundamentos da ocupação e territorialidade indígena, há evidentes intersecções e possibilidades de articulação. Senão vejamos: o artigo 231 reconhece aos índios “os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”; o texto constitucional também indica que tal ocupação tradicional deve ser lida através das categorias e práticas locais, ou seja, levando-se em conta os “usos, costumes e tradições” de cada grupo. Logo, uma Terra Indígena deve ser definida – identificada, reconhecida, demarcada e homologada – levando-se em conta quatro dimensões distintas, mas complementares, que remetem às diferentes formas de ocupação, ou apropriações indígenas de uma terra: “as terras ocupadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural”.

Os antropólogos têm respondido a esses parâmetros através de sua participação nos processos de identificação, nos termos da Portaria nº 14/1996 do Ministério da Justiça. Nesses relatórios, eles procuram evidenciar a existência de diferentes lógicas espaciais que, em cada caso específico, promovem determinadas articulações entre essas distintas dimensões de uma Terra Indígena. Mas, por outro lado, os antropólogos também se interrogam teoricamente sobre a existência de conceitos indígenas a respeito de território, de limite, de posse etc... buscando por eventuais correspondências entre categorias locais e

* *Antropóloga, docente do Departamento de Antropologia Social da FFLCH-USP e coordenadora do NHII-USP (Núcleo de História Indígena e do Indigenismo)*

¹ Agradeço a Nadja Havt, pelas profícuas discussões que mantivemos ao longo de muitos anos sobre a temática aqui tratada, assim como suas valiosas análises da territorialidade Zo'é, algumas delas incorporadas no presente texto (ver referências na bibliografia).

noções ocidentais que embasam o direito constitucional. Nesse tipo de estudos, costuma-se concluir pela inexistência de correspondências semânticas e pelas dificuldades em estabelecer tais correspondências, apesar da equivalência, tão enraizada, entre “terra” e “território”.

Para ilustrar a necessidade de desmonte desta equivalência, vamos a um exemplo de aplicação da definição de “Terra Indígena”, verificando a sobreposição lógica entre suas variadas dimensões, separadas na definição jurídica.

Trata-se do caso Zo'é. Como se explicitou no Relatório de Identificação desta Terra Indígena (Gallois & Havt, 1998), a noção zo'é de *-koha* traz elementos importantes para entender sua concepção de “território”, embora não corresponda a uma tradução deste conceito. *-Koha* possui uma abrangência mais ampla, no sentido de “modo de vida”, “bem viver” ou “qualidade de vida”, o que significa que as condições ambientais, ecológicas e materiais são componentes obrigatórios na definição. Aliás, os Zo'é usam esse termo também em referência a algumas espécies animais, vegetais e aos mortos. Em relação aos próprios Zo'é, o conceito incorpora sua forma de organizar-se territorialmente, dividindo-se em grupos locais formados por famílias extensas. Por incorporar as condições ambientais de sua existência, indica o empenho do grupo em conhecer o meio que ocupa. Para caracterizar os *-koha* de animais e plantas, esse conhecimento é sistemática e continuamente acumulado no próprio processo de ocupação, no manejo e uso dos recursos, observando ciclos, hábitos etc., o que, por sua vez, funciona como fator de aumento na racionalidade do manejo.

Entretanto, os Zo'é estão ampliando ainda mais o uso desse conceito. O contato, da mesma maneira que tem contribuído para a formação de uma noção de identidade Zo'é genérica, ou seja, de um coletivo que abrange todos os grupos locais (ao qual se recorre segundo a necessidade de diferenciação frente à “outros” ou para a constituição de um “ser índio”), tem motivado a construção de um “zo'é *rekoha*”, também genérico. No contexto da participação do grupo nas atividades do GT de Identificação, os Zo'é tentaram responder com a adaptação da noção de *-koha* numa categoria capaz de “traduzir” para os *kirahi* (os não-índios) as articulações entre os grupos locais na ocupação territorial.

A alternância de movimentos de dispersão e de concentração populacional, que marcam sua ocupação territorial, é um princípio que rege a qualidade de vida do grupo, abrangendo desde as relações interpessoais entre famílias e entre grupos locais, até aquelas mantidas com os não-Zo'é. Um princípio que impõe limites ao uso do espaço e dos recursos e que se verifica, no território, tanto na relação entre distintos grupos locais e suas áreas de

influência, como também nos marcos sociais da ocupação. Estabelecendo-se na região em que os Zo'é identificam hoje como sua área de ocupação histórica, o grupo desenvolveu detalhado conhecimento do ambiente, cujos recursos utilizam segundo regras socioculturais que prevêm ocupação de áreas diferentes por grupos locais diferentes. É este modelo de ocupação territorial que implica a superposição entre as áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao seu bem-estar e aquelas necessárias à sua reprodução física. Isso vale tanto para a área de ocupação atual e seus limites, como para as áreas de entorno. Suprimir desse território qualquer porção levaria ao aumento de pressão sobre a área restante, pois o grupo local (ou grupos) prejudicado nesse processo passaria a exercer suas demandas sobre regiões ocupadas pelos outros grupos.

Por todas essas razões, mostra-se claramente inadequado, para o caso dos Zo'é, a noção de “habitação permanente”, no sentido de uma vida sedentária ou centrada em aldeias. O grupo entremeia o período de cuidar das roças com deslocamentos para outras aldeias onde mantém roças, e com expedições para fins de caça, pesca e coleta. Inversamente, nos períodos que passam afastadas de suas roças, as famílias fixam-se em acampamentos a partir dos quais fazem suas expedições de caça. A agricultura e a roça demarcam o lugar dos Zo'é no mundo, mas este é um elemento que satisfaz apenas parcialmente suas necessidades. As atividades de caça, pesca e coleta exigem áreas de ocupação mais amplas que o perímetro da roça, e os Zo'é esquadriham completa e permanentemente seu território, explorando todos os recursos simultaneamente. Por outro lado, a delimitação de áreas físicas fixas, permanentes e descontínuas para cada grupo local, com base em sua região de influência atual, também não seria apropriado, pois a relação dos grupos com as regiões de ocupação do território mudam no tempo em função das alianças engendradas entre eles. Assim, as discontinuidades territoriais também podem ser redefinidas de acordo com os períodos de aproximação e distanciamento entre grupos, e de acordo com a extinção de uns e criação de outros. Um processo que só pode ser compreendido e descrito a partir das lógicas de organização territorial, ou seja, a partir da abordagem da territorialidade.

Terra Indígena é o mesmo que território indígena?

São comuns idéias como “imemorialidade” da ocupação indígena em determinada região, assim como é corrente a caracterização do modo de vida indígena através de seus vínculos com a “natureza”, ou com algum “nicho

ecológico” que acabaria configurando o que seria a “sua terra”. Aparentemente, provar a ocupação continuada de um grupo indígena numa área e, a partir dessa relação histórica, caracterizar um modo de vida indígena a partir de sua adaptação ao ambiente ocupado seria suficiente para configurar a relação que um grupo indígena mantém com esta “sua terra”. Mas não é tão simples. Primeiro, porque seria negar o tremendo impacto que a colonização teve sobre as populações indígenas, muitas delas rechaçadas e refugiadas em áreas que não correspondem à sua localização histórica, nem à extensão territorial ocupada antes da dizimação gerada pelo encontro com frentes de colonização. Mas, então, bastaria recuperar a documentação comprobatória e a memória do grupo acerca de seu território para apoiar as demandas de demarcação ou revisão de limites das Terras Indígenas? Nessa aceitação, terra seria simplesmente uma parcela dentro de um território historicamente mais amplo. Como se sabe, praticamente todos os grupos indígenas perderam grandes porções de seus territórios, fragmentados em parcelas que são reivindicadas e demarcadas, num parcelamento que gera novas reivindicações, assentadas no direito constitucional que enfatiza os “direitos originários” dos índios sobre suas terras, independentemente da demarcação.

Tal equação não é suficiente. Território não é apenas anterior à terra e terra não é tão somente uma parte de um território. São duas noções absolutamente distintas.

Como expuseram vários estudos antropológicos,² a diferença entre “terra” e “território” remete a distintas perspectivas e atores envolvidos no processo de reconhecimento e demarcação de uma Terra Indígena. A noção de “Terra Indígena” diz respeito ao processo político-jurídico conduzido sob a égide do Estado, enquanto a de “território” remete à construção e à vivência, culturalmente variável, da relação entre uma sociedade específica e sua base territorial.

Todos os grupos indígenas possuem uma idéia de território?

Em muitos trabalhos acadêmicos, a produção antropológica evidencia um desconhecimento indígena do que seja território, atestando inclusive a inexistência dessa noção para determinados grupos. Nesses casos, a mobilidade espacial funciona como uma espécie de prova de que não há território, ou, como afirma Rivière, de que há “ausência de um senso de territorialidade” (1984: 95). Análises como esta procuram descrever as concepções indígenas a partir de noções abertas de território e de limites, extremamente variáveis. Esses estudos também mostram que a idéia de um território fechado só surge com as restrições impostas pelo contato, pelos proces-

sos de regularização fundiária, contexto que inclusive favorece o surgimento de uma identidade étnica. Teríamos então de analisar, caso a caso, as respostas dos grupos indígenas à conversão de seus territórios em terras, uma vez que, como sugere João Pacheco de Oliveira: “Não é da natureza das sociedades indígenas estabelecerem limites territoriais precisos para o exercício de sua sociabilidade. Tal necessidade advém exclusivamente da situação colonial a que essas sociedades são submetidas” (1996: 9). Na transformação de um território em terra, passa-se das relações de apropriação (que prescindem de dimensão material) à nova concepção, de posse ou propriedade.

Um exemplo desse tipo de análise pode ser resumido a partir da experiência dos índios Wajãpi que vivem no estado do Amapá. Entre a primeira proposta de delimitação desta Terra Indígena, encaminhada à Funai em 1978, e a conclusão da demarcação física em 1996, os Wajãpi modificaram radicalmente sua auto-imagem. Era antes construída como uma esparsa rede de sociabilidade, que se estendia além das fronteiras do grupo Wajãpi e que as ameaças e pressões dos não-índios não chegavam a enrijecer. Hoje, todas as relações com o exterior encontram-se integradas à uma rede interna e é nesse processo que surgiu uma idéia de território, antes inexistente. Sintetizando, passaram de:

- uma auto-representação não-centralizada (e sem conotação étnica), baseada nos padrões de sociabilidade interna, onde a organização e ocupação territorial limitavam-se à apropriação de percursos historicamente rememorados com que marcavam *grosso modo* áreas de trânsito dos grupos locais (-wan); não existia um “território” mas zonas suporte do “modo de ser fragmentado”, como se pode traduzir a expressão *ekowa* (lugar onde “eu” vivo meu modo de ser) usada por um indivíduo para designar seu pertencimento à um grupo local;

- para uma auto-representação étnica, a categoria “nós Wajãpi”, que nasceu do enfrentamento ao modo de ser alheio e que, gradativamente, veio a se expressar na reivindicação de uma base territorial exclusiva: *jane yvy*, “nossa terra”. Termo este que só existe enquanto conceito global acoplado ao “nós Wajãpi”, pois não faria sentido, nem ontem nem hoje, atribuir aos grupos locais uma base territorial. Só há terra para esse todo construído, a noção de um coletivo “Wajãpi”, produzido ao longo de mais de duas décadas.

Para tanto, foi necessário gerir novas formas de relacionamento intercomunitário, em moldes radicalmente diferentes do intercâmbio tradicional, marcado por tensões (nas trocas matrimoniais, rituais e sobretudo de agres-

² Ver Seeger & Viveiros de Castro (1979) e Oliveira Filho (1989 e 1996).

sões xamanísticas). Quando assumiram realizar a demarcação, os Wajãpi provaram que haviam alcançado uma etapa significativa no longo processo de adaptações sociopolíticas internas à convivência com o exterior.

Se a terra é para os Wajãpi de hoje um suporte de sua etnicidade, o que parece óbvio resultou, na verdade, de um longo processo de aprendizado de gestão do coletivo. Processo que só se cristalizou com a apropriação de uma territorialidade limitada, pois sem limites, nada precisava ser coletivo. A expressão *jane yvy* é uma invenção dos anos 80, usada como sinônimo da auto-designação *Wajãpi*, que tampouco era pronunciada nos anos 1970. Ambas são construções em constante transformação. Pois a apropriação interdependente de limites étnicos e territoriais é necessariamente uma construção em aberto, e por isso não é necessariamente vivida enquanto um “encapsulamento” definitivo (Gallois, 1998).

Mas, se tentarmos ampliar este caso para outras situações, não encontraremos as mesmas transformações. De fato, as respostas dos grupos indígenas variam enormemente e sob muitos aspectos. Por isso, não é possível concluir que a apropriação de uma terra necessariamente resulte na transformação da identidade étnica em marcador territorial. Concepções nativas de território, quando existem e considerando-se suas variações, são essenciais ao entendimento das relações de natureza social que são tecidas entre diferentes comunidades, em redes extensas de troca de diversos tipos, apesar do encapsulamento em terras fragmentadas.⁽³⁾

Este exemplo evidencia que o estudo da organização territorial de uma dada sociedade indígena deve levar em conta contextos específicos, historicamente localizados e não se limitar a tomar como dado que limites étnicos correspondem a limites territoriais.

Para abarcar essas variadas dimensões das formas de organização territorial indígenas, é necessário passar a outra perspectiva teórico-metodológica, adequada ao entendimento de lógicas espaciais diferenciadas. A vantagem em adentrar por estas lógicas da territorialidade é que se poderá falar de territórios indígenas fora dos quadros da etnicidade, do Estado-nação e da posse da terra. Mas, é claro, sempre considerando que a relação entre uma sociedade indígena e seu território “não é natural ou de origem” (Oliveira Filho, 1989). Há construções a serem consideradas, que remetem a diferentes experiências da territorialidade.

Práticas territoriais e territorialidades

A premissa básica aqui proposta é de que nenhuma sociedade existe sem imprimir ao espaço que ocupa uma lógica territorial. Sairemos de definições pela ausência,

para verificar como um senso de territorialidade é implementado, de diversas maneiras, em diferentes contextos. Nessa abordagem, o contato é efetivamente uma experiência que acrescenta elementos à territorialidade, levando à criação de novas estratégias.⁽⁴⁾ Mas o contato não é uma prática do território em si. Como vimos acima, apenas em relação à terra – e na transformação do território em terra – pode-se falar em posse e propriedade. Espaço e território só podem ser apropriados. É essencial insistir nessa diferença, tendo em vista que o território de qualquer grupo pode ser abordado em um estudo antropológico, independente da possibilidade de equivalência do conceito ocidental moderno com algum conceito local.

Para tratar dessa perspectiva da territorialidade, é interessante voltar ao ponto inicial da discussão, acima, que apontava a dificuldade de articular história (presente na idéia de imemorialidade) e modo de vida (presente na idéia de adaptação a ambientes ecologicamente diferenciados). Pois Terra Indígena, especialmente se constituída como parcela de um território outrora mais amplo, não representa necessariamente um nicho ecológico ao qual uma população se adapta, ou se encapsula, através de seu “modo de vida”. Inúmeras situações evidenciam hoje que a defesa de um território parece dizer menos respeito à preservação de formas tradicionais de manejo de um espaço e de seus recursos do que a questões mais delicadas da convivência interétnica. O panorama da fragmentação de Terras Indígenas confirma que não se pode abordar a territorialidade como questão próxima às das ciências ecológicas, ou relacionadas a disputas por nichos de recursos. Se disputas existem, não serão equacionadas a partir de abordagens semelhantes às da Etologia, por exemplo.

Dizer que uma forma específica de ocupação espacial traduz-se em território é falar de práticas sociais que regulam o uso do espaço, como sugere Raffestin (1993). Autores da Geografia fornecem pistas interessantes para equacionar o lugar e impacto de determinantes culturais nos processos de territorialização. Segundo Costa (1988), os grupos sociais estabelecem “determinados *modos de*

³ Outro exemplo patente de existência de uma noção própria de território, que não terei oportunidade de desenvolver neste artigo, é o caso Guarani. Essa noção é ativada em sua prática de mobilidade territorial, como atesta a intensidade dos laços sociais entre unidades territorializadas ou desterritorializadas. Como mostram os estudiosos desses grupos [ver, especialmente, Maria Inês Ladeira, 2001], território não é uma noção que remete apenas ao espaço físico mas sobretudo a concepções cosmológicas.

⁴ O contato impõe a necessidade de elaborar conhecimentos acerca da lógica subjacente às políticas de controle territorial conduzidas pelo Estado (por exemplo, noções de limites fixos, ao mesmo tempo que parâmetros para identificar-se e ser reconhecido como “índio”) e elaborar também estratégias territoriais para lidar com essa lógica (por exemplo, reordenar a ocupação em função da localização de postos de assistência, ou de atividade ligada à comercialização de produção indígena etc.).

relação com o seu espaço”, ou seja, “valorizam-no a seu modo” e é no interior deste processo que se pode “identificar relações culturais com o espaço, em sentido estrito”.⁵

O espaço pode ser o ponto de partida para pensar o território, enquanto suporte físico que é territorializado: relações são estabelecidas, criando limites e canais de comunicação, proximidades e distâncias, interdições, fronteiras seletivamente permeáveis conforme a lógica territorial do grupo que territorializa uma dada porção de espaço. As relações de apropriação do espaço são aspecto central nesse tipo de abordagem. Levam a considerar as articulações entre as diversas possibilidades de relações de apropriação do espaço com a organização sociopolítica de um grupo, a qual fornece coordenadas e referências para a elaboração dos limites físicos, sociais e culturais que regulam a distribuição do espaço e dos recursos ambientais. Nesse sentido, pode-se dizer que o contato coloca um grupo indígena diante de lógicas espaciais diferentes da sua e que passam a ser expressas também em termos territoriais. Como já se viu, o contato é um contexto de confronto entre lógicas espaciais. Por este motivo, as diversas formas de regulamentar a questão territorial indígena implementadas pelos Estados Nacionais não podem ser vistas apenas do ângulo do reconhecimento do direito à “terra”, mas como tentativa de solução desse confronto.

Superposição das diferentes dimensões de uma “Terra” Indígena

Levando o argumento adiante, a abordagem da territorialidade exige uma avaliação cuidadosa das intrincadas relações entre “terras ocupadas em caráter permanente”, “terras utilizadas para atividades produtivas”, “terras imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural”. As sobreposições, sempre existentes, entre essas dimensões só podem ser percebidas através da análise de formas de organização territorial de cada grupo indígena. Se não forem consideradas as formas específicas através das quais diferentes grupos indígenas imprimem sua lógica territorial ao seu espaço, o risco será de reduzir a abrangência das relações territoriais à produção e às atividades de subsistência. Se descrevermos apenas tais relações a partir da suposta adaptação cultural (habitualmente tida por “tradicional”) a nichos ecológicos, toda a riquíssima variação de formas de territorialização indígena se verá reduzida à definição de limites da terra como modo de produção.

Argumentamos, acima, que essa categoria de terra é um dos elementos constitutivos do território, mas não é seu equivalente. A não-equivalência entre terra e territó-

rio representando, enfim, a principal contribuição da antropologia, que postula há tanto tempo a não-uniformidade no tratamento da “Terra Indígena”. A necessidade de estudos “caso a caso” é função da existência de diferentes lógicas espaciais indígenas e, portanto, de diferentes formas indígenas de organização territorial. É nesse sentido que o território de um grupo pode ser pensado como um substrato de sua cultura.

Referências bibliográficas

- COSTA, W.M. *O Estado e as políticas territoriais no Brasil*. São Paulo, Contexto, 1998.
- GALLOIS, D.T. Brazil: the Case of the Waiãpi. In: GRAY, A.; PARADELLA, A.; NEWING, H. (eds.). *From principle to practice: indigenous peoples and biodiversity conservation in Latin America*. Copenhagen, IWGIA, Forest People Programme ; Aidesep, 1998. p. 167-85.
- . Dos princípios de organização territorial zo'é. In: GALLOIS, D.T. (coord.). *Sociedades indígenas e suas fronteiras na região sudeste das Guianas*. São Paulo, NHI-USP, 2004.
- . Não sabíamos que existiam limites. In: BRITO, J.P. (coord.). *Os índios, nós*. Lisboa, Museu Nacional de Etnologia, 2000. p. 246-51.
- . *Territorialidade e representações do ambiente entre os Zo'é/PA*. São Paulo, PPGAS-FFLCH-USP, 2001. (Dissertação de Mestrado).
- ; HAVT, N.B. *Relatório de identificação da TI Zo'é*. São Paulo, NHI-USP, 1998.
- HAVT, N.B. Processos e produtos territoriais: território indígena é Terra Indígena?. In: *Seminário virtual: direitos indígenas e de minorias*. Brasília, Geri, 1999. (Boletim Anual do Geri, 3/3).
- LADEIRA, M. I. *Espaço geográfico Guarani-Mbya: significado, constituição e uso*. São Paulo, USP/FFLCH, 2001. (Tese de Doutorado).
- OLIVEIRA FILHO, J.P. *Os poderes e as Terras Indígenas*. Rio de Janeiro: PPGAS, Museu Nacional, 1989.
- . Viagens de ida, de volta e outras viagens: os movimentos migratórios e as sociedades indígenas. *Revista Travessia*, São Paulo: CEM, v.9, n.24, p. 5-9, jan./abr. 1996.
- RAFFESTIN, C. *Por uma geografia do poder*. São Paulo, Ática, 1993.
- RIVIÈRE, P. *Individual and society in Guiana*. Cambridge, Cambridge University Press, 1984.
- SEEGER, A.; VIVEIROS DE CASTRO, E. B. *Terras e territórios indígenas*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1979.

⁵ Prosseguindo a citação: “Exprimirá, a partir dessa relação, uma série de manifestações: mitos, ritos, cultos, socializações etc. Do mesmo modo, exprimirá, com seu trabalho e sua técnica, formas de apropriação e exploração desse espaço, marcando-o com as suas necessidades e seu modo de produzir e, por que não dizer, impregnando-o assim com sua cultura... O específico a reter, no nosso caso, entretanto, diz respeito ao fato de que esse grupo projeta sobre o espaço as suas necessidades, a organização para o trabalho e a cultura em geral, mas projeta igualmente as relações de poder que porventura se desenvolvam no seu interior... Por isso, toda sociedade que delimita um espaço de vivência e produção e se organiza para dominá-lo, transforma-o em seu território. Ao demarcá-lo, ela produz uma projeção territorializada de suas próprias relações de poder” (Costa, 1988: 18; grifos no original).